



Câmara Municipal de Barueri São Paulo

Projeto de Lei n.º

041/2009

PL

Fis: N° 01
Proc: N° 465/09

The image shows two overlapping rectangular labels. The top label is black with white dashed diagonal borders and contains the text "ISO 9001". The bottom label is also black with white dashed diagonal borders and contains the text "SA 8000".

Dispõe sobre: "Institui a Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art.1.º Fica instituída a Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barueri, a ser comemorada anualmente, de 13 a 20 de Junho.

Art. 2.º A semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) terá por objetivo:

- I – Divulgar o Estatuto Criança e do Adolescente;
 - II – Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - III – Parceria com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - III– Apresentação de campanhas periódicas nas escolas e demais próprios públicos, com promoção de palestras alertando os Pais ou Responsáveis da necessidade de conhecer a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e sua função.

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Barueri fica autorizada a assumir os encargos da promoção e coordenação da Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei N.º1554, de 22 de novembro de 2005, e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei n.º 1.715, de 28 de maio de 2008 os custos financeiros pertinentes a Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como, a realizar parceria com o Conselho Tutelar para a promoção de palestras.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

14:21 13/04/2009 000859 COMARCA MUNICIPAL DE AMÉRICA





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FIs: Nº 02
Proc: Nº 465/08

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de março de 2009.

ANTONIO CARLOS MARQUES (DR. ANTONIO).
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura, baseando-se no fato de que em média, 18 mil crianças são vítimas de violência doméstica por dia no Brasil. Os dados, apresentados pela Sociedade Internacional de Prevenção ao Abuso e negligência na Infância (Sipanii), representam 12% das 55,6 milhões de crianças menores de 14 anos. Frente a esta realidade, a uma grande necessidade de se promover ações que visam à diminuição da violência infantil, pois o perigo está mais próximo do que se imagina. Dados do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) mostram que 80% das agressões físicas contra crianças e adolescentes foram causadas por parentes próximos.

Ainda de acordo com o UNISEF, de hora em hora morre uma criança queimada, torturada ou espancada pelos próprios pais.

Cerca de 70% das Denúncias de agressão física contra crianças foram praticadas pela própria Mãe. Sem contar ainda o abuso sexual que em muitos casos é praticado pelo Pai ou Padrasto.

Os tipos de agressão infantil são diversos. Os mais comuns são a violência física, a psicológica e a sexual. Segundo dados do sistema de informação para a Infância e Adolescência (Sipia), de 1999 até 2007, foram registrados 28.840 casos de agressão física, 28.754 de violência psicológica e 16.802 de abusos sexuais em todo o País.

Definitivamente, bater não é a melhor solução. O ideal é o dialogo com a criança. É mais eficaz explicar para a criança as consequências de seus atos e como você se sente por isso, do que bater nela.





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

com de melhorar o relacionamento com a criança, esse tipo de atitude acaba vitando que ela se torne um agressor no futuro.

ISO 9001

SA 8000

Entre as causas da violência infantil esta o trauma de quem foi agredido quando criança. Pais que quando crianças foram vítimas de violência doméstica tendem a repetir as agressões em seus filhos.

FIs: Nº 03

Proc: Nº 465/09

De acordo com o centro de Combate à Violência Infantil (Cecovi), outras causas para a agressão são: Ver a criança e o adolescente como um objeto de sua propriedade; a projeção de cansaço, problemas pessoais, fanatismo religioso, problemas psicológicos e psiquiátricos, acrescentando-se que a violência infantil também está ligada ao alcoolismo e a falta de limites do agressor, que se não for advertido, vai continuar agindo.

A "Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente" tem a intenção de somar com as medidas que combatem a violência à criança e ao adolescente, por isso é muito importante que Leis rigorosas venham ser aprovadas, para que definitivamente tais atos sejam abolidos de nossa Nação.

~~Câmara Municipal de Barueri~~

~~Extrair xerókopas e enviar-las aos Vereadores.~~

~~Em 14/04/2009~~

~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~

~~As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal~~

~~Em 14/04/2009~~

~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~

~~Aprovado em reunião discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar~~

~~Em 28/04/2009~~

~~Presidente~~

